

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7

Reforma da Caixa D'agua 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	180178-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7	CLEBER VIEIRA DE ALCANTARA	24/06/2026 12:43 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00284757/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços de reforma, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

REFERENCIA		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
ITEM	CÓDIGO SIAFEM			
1.1	5773377	Reservatório Metálico para Agua Potável; Construído Em Aço Carbono A-36, capacidade de 15.000 litros	CJ	1
1.2.	100480	Serviço de Instalação/montagem Equipamento Condicionamento de Agua - Reservatório de Agua	CJ	1

- 1.1. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A referência do Compras.SP representa o custo do equipamento e mão de obra de instalação e desmobilização do reservatório antigo.
- 1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item da tabela Compras.SP, da Nota de Empenho, e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUND. E DESC. DA NECESSID. CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESC. DA SOL. DO CICLO DA VIDA DO OBJ

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Usar materiais que não agredam o meio ambiente,

4.1.2. Descarte da sobra de materiais, em local apropriado

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: Nº 64/2026.

4.2.1. Reservatório tipo taça com coluna cheia capacidade para 10.000 litros

4.2.2. Altura da coluna: 4,8

4.2.3. Diâmetro da coluna: 1,10

4.2.4. Altura do cone: 0,45

4.2.5. Altura da Taça: 1.80

4.2.6. Diâmetro da taça: 1,91 altura total 7,05

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições** e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da data da nota de empenho

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Etapa 30 dias após o início do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede do 15º BPM/M – 3ª Companhia, Guarulhos/SP. Rua Conceição do rio verde, 230- Sitio dos Morros

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00 às 18h00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo]:

5.4.1. O serviço só poderá ser realizado no horário estipulado no item 5.3.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços devem atender os padrões da instituição PMESP;

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Preparação

b) Execução

c) Finalização e limpeza.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período estabelecido, conforme o item 1.3 deste.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas[ESP1] :
Vistorias semanais.

Gestor do Contrato

- 6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,
- 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará data de término], o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP2] .

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas nesta seção.

7.30. O Contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor pagamento da integralidade do objeto contratado[ESP3] .

7.31. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor na hipótese de inexecução do objeto.

7.31.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.31.2. O valor relativo ao pagamento não executado do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do menor índice monetário vigente no país, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.32. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras da seção respectiva deste instrumento. Haverá liquidação provisória previamente ao pagamento, ocasião em que o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura /documento idôneo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e se houve comprovação da regularidade fiscal, adotando as providências cabíveis se identificada circunstância que impeça a liquidação da despesa.

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/documento idôneo.

7.34. O pagamento dispensa a medição ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor, ocasião em que também deverá ser efetuada a correspondente liquidação definitiva, de acordo com as regras das disposições respectivas deste instrumento.

7.35. O pagamento de que trata esta seção está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.35.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado.

7.35.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 50% (50 por cento).

7.36. O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, e estará condicionado à inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

8. FORM E CRIT. DE SEL. DO FORN E REG EX

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, [ESP4] expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.27. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, em plena validade;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.29. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.31. Tratando-se de consórcio:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.32. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não obstante, para cumprimento do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, foi realizada a pesquisa de preços, por meio de empresas especializadas no mercado, no qual se atingiu o valor de **R\$ 21.210,00 (Vinte e um mil, duzentos e dez reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, **já reservado oriundo de verba parlamentar.**

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme estabelecido pelo Dirigente a UO

10.3. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/00001/UASG 180178;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 180-430-06181182065590000;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno:

10.4. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PETERSON FULASI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 12:43:54.

CLEBER VIEIRA DE ALCANTARA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 10:05:45.

***Imagens do Reservatório de Água no local.**





ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7

Estudo Técnico Preliminar 64/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00284757/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto da Contratação

Considerando a necessidade de troca da caixa d'água da 3ª Cia do 15º BPM/M, por conta de desgaste estrutural da caixa existente hoje, que comprometeu substancialmente a qualidade da água consumida pelos policiais militares, seja para higiene pessoal, para limpeza de viaturas ou mesmo para ingestão, com isso COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS E DEMAIS PESSOAS USUÁRIAS DAS INSTALAÇÕES, para prevenir a exposição indevida da instituição e assegurar a mais eficiente destinação de **RECURSOS ORIUNDOS DE VERBA PARLAMENTAR**, a presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de reservatórios de água**. A execução será custeada por meio de recursos oriundos de **VERBA PARLAMENTAR JÁ REPASSADA À UGE**, com anuência do deputado para seu pleno aproveitamento, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, que norteiam a Administração Pública.

2.1.1. Necessidade da Contratação

Diante da atual situação do reservatório existente, para evitar escalonamento da situação e risco público usuário a 3ª Companhia, também quanto à efetiva aplicação dos recursos da Polícia Militar para demandas de infraestrutura adequadas, seguras e funcionais. A reforma é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e operacionais, impactando diretamente na salubridade do ambiente para os policiais militares.

2.1.2. Justificativa

Considerando que o reservatório existente esta com pontos de ferrugem na área externa, sem possibilidade de conserto, bem como a necessidade de oferecer condições ambientais apropriadas aos policiais militares, servidores e demais usuários que frequentam a sede em razão de reuniões, eventos e atividades institucionais. Ressalta-se que grande parte dos servidores atua em regime de dedicação exclusiva, sendo essencial dispor de instalações adequadamente recuperadas para atender às exigências técnicas, funcionais e operacionais da Corporação.

2.1.3. Relevância para o Interesse Público

Tendo em vista a necessidade de, evitar a deterioração ou inutilização de bens públicos já adquiridos institucional perante a sociedade e os agentes políticos responsáveis pela destinação dos recursos, a adequação das condições ambientais influencia diretamente a qualidade da prestação dos serviços públicos, além de contribuir para a preservação da segurança e integridade das instalações físicas. A contratação proposta representa investimento em melhoria contínua da infraestrutura da Companhia, garantindo a adequada execução das atividades institucionais e reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência e o bem-estar de seus agentes e da comunidade atendida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Cia do 15º BPM-M	CLEBER VIEIRA DE ALCÂNTARA
3ª cia do 15º BPM-M	PETERSON FULASI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Considerando a menor complexidade do objeto e o reduzido vulto financeiro da contratação, a Administração entende que o presente Estudo Técnico Preliminar pode prescindir de informações complementares, observando-se o princípio da proporcionalidade entre o custo e o risco envolvido, em conformidade com o §1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 4.2. Os bens objeto da contratação deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas, prazos e local estabelecidos. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e, quando aplicável, prazo de validade.
- 4.3. O fornecedor será integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do transporte, manuseio ou instalação dos equipamentos, conforme previsto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caberá ao fornecedor, às suas expensas e dentro do prazo fixado no Termo de Referência nº 110/2025, proceder à substituição, reparo ou correção de qualquer item que apresente avarias ou defeitos.
- 4.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser realizada em remessa única, no endereço abaixo indicado, em conformidade com as orientações descritas no Termo de Referência:

4.4.1. Endereço de reforma e entrega de equipamentos:

3ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar Rua Conceição do Rio Verde, nº 230 – Bairro Morros – CEP 07135-720 – Guarulhos/SP

Telefone da Seção P/4: (11) 2404-1679

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para subsidiar o processo de aquisição, foi realizada pesquisa de preços utilizando orçamentos de empresas do ramo, com o objetivo de obter parâmetros atualizados sobre valores praticados no mercado e identificar potenciais fornecedores capazes de atender às necessidades da 3ª Companhia do 15º BPM/M da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A análise permitiu verificar a existência de diversas opções de fornecedores, contemplando diferentes marcas e condições de fornecimento.
- 5.2. Ressalta-se que os valores apurados, representam as condições de mercado vigentes no momento da pesquisa, estando sujeitos a variações ao longo do tempo. Dessa forma, caberá ao dirigente responsável avaliar criteriosamente as propostas recebidas, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também a qualidade, a garantia e a adequação dos equipamentos às demandas específicas da Unidade.
- 5.3. Em síntese, o levantamento de mercado realizado, forneceu subsídios relevantes para a tomada de decisão, permitindo selecionar fornecedores idôneos e assegurar a aquisição de equipamentos de climatização de qualidade, a preços compatíveis com as práticas de mercado e em consonância como interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1. O serviço deve iniciar no prazo máximo de 15 dias contados a partir da emissão da nota de empenho observadas todas as condições nela estabelecidas.
- 6.1.2. A entrega deverá ser realizada em remessa única.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. Os produtos para instalação e substituição deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade até o recebimento, não sendo aceitos materiais com embalagens danificadas ou em condições que comprometam a qualidade.

6.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá colher, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou documento equivalente do servidor responsável designado pela Administração.

6.2.3. Havendo divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as descritas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

6.2.4. Constatadas irregularidades durante o recebimento, a Administração notificará formalmente a contratada, por meio eletrônico (e-mail) cadastrado7.2.4.no CAUFESP, especificando as divergências. Nessas situações, o Contratante poderá:

- a) Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, mantendo-se os preços originalmente contratados.
- b) Determinar a complementação do fornecimento, em caso de divergência de quantidade ou de partes, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mantidos os preços inicialmente ajustados.

6.3. DA GARANTIA DO OBJETO

6.3.1. O prazo de garantia será o estipulado pelo fabricante ou aquele previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do7.3.1.Consumidor), prevalecendo o período mais vantajoso para a Administração.

6.3.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, reparar ou substituir os materiais que apresentarem defeito ou vício de fabricação, excetuados os casos de mau uso ou manutenção inadequada pelo usuário.

6.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.4.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, nos locais e endereços indicados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade integral do objeto com as especificações e quantidades contratadas, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo servidor responsável.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.6.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Logística da 3ª Companhia do 15º BPM/M da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizada na Rua Conceição do Rio Verde, nº 230 – Bairro Sítio dos Morros – Guarulhos /SP – CEP 07135-720, telefone (11) 2404-1679, ou pelo e-mail: 15bpmm3ciap4@policiamilitar.sp.gov.br.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. QUANTIDADES

7.1. De acordo com o estabelecido no art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso V, art. 9º, a justificativa para as estimativas das quantidades para a contratação, fundamenta-se conforme segue:

7.2. A quantidade de equipamentos a serem instalados será conforme a tabela a seguir:

REFERENCIA		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
ITEM	CÓDIGO SIAFEM			
1.1	5773377	Reservatório Metálico para Agua Potável; Construído Em Aço Carbono A-36, capacidade de 15.000 litros	CJ	1
1.2.	100480	Serviço de Instalação/montagem Equipamento Condicionamento de Agua - Reservatório de Agua	CJ	1

7.3 Considerar que a referência pelo Compras.SP apresenta apenas o custo do material, sem inclusão de MO para instalação e desmobilização do reservatório antigo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.210,00

Valor (R\$): R\$ 21.210,00

8.1. O limite de recursos disponibilizados para a contratação é de **R\$ 21.210,00 (Vinte e um mil, duzentos e dez reais)**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, em seu artigo 23 §3º.

8.2. Foram realizadas diligências para identificação de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, mediante consultas em sítios eletrônicos especializados, cadastros de fornecedores e pesquisas na internet. Todavia, foram localizados apenas dois fornecedores com capacidade comprovada para atendimento da demanda, os quais apresentaram cotação. Diante da limitação do mercado e da impossibilidade de obtenção de terceira proposta, a pesquisa de preços foi consolidada com base nas cotações obtidas, nos termos do art. 4º, § 5º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, permanecendo preservada a razoabilidade do valor estimado da contratação, no qual se atingiu o valor de **R\$ 21.210,00 (Vinte e um mil, duzentos e dez reais)**.

8.2. Portanto, cumprindo os termos do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, o valor real estimado, combinado da média entre os parâmetros escolhidos, e considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobre preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. NÃO SE APLICA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, visto o planejamento inicial era aquisição e instalação, por meio do VERBA

PARLAMENTAR, repassada no ano de 2025, sendo necessário angariar recursos do ano corrente para execução imediata, caso não seja possível a aplicação da verba supra.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente proposta de contratação tem por finalidade de atenderem integralmente aos requisitos técnicos e específicos da demanda, promovam a observância dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e da boa gestão dos recursos materiais e financeiros da Administração.

Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Consolidação da infraestrutura** da 3ª Companhia do 15º Batalhão e de suas subunidades, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas;
- **Valorização do efetivo**, por meio da promoção da qualidade de vida no trabalho e do bem-estar organizacional, favorecendo um ambiente saudável, produtivo e motivador;
- **Aprimoramento do atendimento** às demandas internas e externas, reforçando a imagem institucional de eficiência, credibilidade e cuidado com os recursos humanos e materiais;
- **Maior durabilidade e confiabilidade da infraestrutura**, reduzindo custos decorrentes de manutenções corretivas e de substituições prematuras, com consequente ganho em sustentabilidade administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato.

13.2. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PETERSON FULASI

Membro de banca avaliadora



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 12:42:43.

CLEBER VIEIRA DE ALCANTARA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 10:06:29.